

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002558/2007

3

Processo Nº 001066/2007

Data: 25/05/2007

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL 2248/2006.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

APROVADO
Em 11/06/07
Ver. LEANDRO FELIÇO OLIVEIRA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001092/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2558, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2558 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 25 de maio de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO

"PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR"



Butiá, 18 de maio de 2007.

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 28/05/07
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera o Parágrafo 2º, do Art. 17, da Lei Municipal nº 2248/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007.

Senhores Vereadores, a necessidade de alteração na referida Lei é para dar suporte a concessão do vale refeição aos servidores municipais, benefício este que há muitos anos é pleiteado pelos funcionários, visto que o Município não possui outras fontes orçamentárias além da Reserva de Contingência.

Isto Posto, Senhores Vereadores, solicitamos seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Vereadores dessa Casa, em Regime de Urgência, para que possamos agilizar os trâmites legais para tal benefício.

Atenciosamente,

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO
Em 21/05/07 15 :00 h

Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

APROVADO
Em 11/05/07
Ver. LEANDRO FELICIO OLIVEIRA
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 2558/07

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO
17 DA LEI MUNICIPAL 2248/2006.

NELSON MAGAGNIN FILHO, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte LEI:

Art. 1º. – O Parágrafo 2º, do Artigo 17, da Lei Municipal nº 2248/2006
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – ...

§ 1º - ...

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos
fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 25 de maio de 2007, poderão,
excepcionalmente, serem utilizados, mediante autorização legislativa para abertura de
créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

NELSON MAGAGNIN FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DANIELA PINTO MIRANDA
Procuradora do Município
OAB/RS nº 39.111



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereador Paulo Machado
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
E CONTROLE.

OBJETO: PROJETO DE LEI 2558/2007
Projeto 2558/2007 – ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 17 DA LEI
MUNICIPAL 2248/2006.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado
e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.
Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a
tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 29 de maio de 2007.

Daniel Almeida
Daniel Almeida
Diretor Administrativo

Recebido em ___/___/___

Por: _____

Devolvido em ___/___/___

À: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROCESSO Nº 001066/2007

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 002558/2007

DATA: 11/06/2007

Analisando o Projeto de Lei nº 2558/2007, do Executivo, que altera o Parágrafo 2º do Artigo 17 da Lei Municipal 2248/06, constatamos que o mesmo está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2007.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dede Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Integrante